

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 1918 de 17 de Agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O artigo 11 da Lei nº. 1877 de 15 de Março de 2021, passa vigorar com nova redação, nos termos do artigo abaixo.

Art. 11 – Os contribuintes poderão pleitear à adesão ao programa de recuperação fiscal (REFIS) até o dia **17 de Dezembro de 2021,** quando então cessarão os efeitos desta lei,

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto Grande, 17 de Agosto de 2021

MÁRIO LUCIANO ROSA PREFEITO MUNICIPAL